



Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO-CPL - 7852024
(relativo ao Processo 15052023)
Código de validação: B8529B077D

Interessado: Chefia de Cerimonial

Assunto: 1º Aditivo de Valor ao Contrato nº 47/2023.

À Diretoria-Geral

Tratam os presentes autos da formalização do 1º Aditivo de Valor ao Contrato nº 47/2023, celebrado com a empresa SET PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA EPP, assinado em 11/09/2024.

Ocorre que, analisando detidamente a planilha constante ID nº 8437017 **TABELA COM AS QUANTIDADES ADITIVADAS**, constatou-se que a Unidade Gestora cometeu um equívoco nas quantidades adicionadas aos itens, e que alguns deles ultrapassam o limite estabelecido no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o **inciso I do caput do art. 124 desta Lei**, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Por essa razão, sugerimos o encaminhamento dos autos em epígrafe à Unidade Gestora, para que possa provocar a formalização de um novo aditivo, a fim de corrigir as quantidades especificadas na planilha citada, bem como o percentual de acréscimo que foi de 25% (vinte e cinco por cento) e não de 5% (cinco por cento) como indicado no documento **DESPACHO-CER – 3822024**.

O percentual acrescido será mantido durante toda a vigência do contrato que é de 5 (cinco) anos e executado anualmente pela unidade requisitante.

Ressalta-se que os autos seguem com cópia da publicação do aditivo no PNCP, do recibo de publicação no SINC-CONTRATA/TCE e do comprovante de abastecimento das informações no sistema Contratos_Gov.



Comissão Permanente de Licitação

Informa-se ainda, que o referido termo está publicada/divulgada no Portal da Transparência do MPMA, que pode ser consultado no endereço eletrônico: apps.mpma.mp.br/transparencia/cpl/contratos.

Por fim, segue os autos para conhecimento e deliberação.

assinado eletronicamente em 30/09/2024 às 17:09 h ()*

MARISTER NUNES DE OLIVEIRA
TÉCNICO MINISTERIAL
ADMINISTRATIVA - ADMINISTRATIVA

assinado eletronicamente em 30/09/2024 às 17:38 h ()*

CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ANALISTA MINISTERIAL
PRESIDENTE CPL

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **30 de Setembro de 2024 às 17:38 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-CPL-7852024, Código de Validação: B8529B077D.**